

EDITAL Nº 13/2013/UNAHCE

Dispõe sobre abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO que tenham inserção na realidade social, visando estimular e garantir o envolvimento do acadêmico na discussão de encaminhamentos das demandas da comunidade à UNAHCE da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, considerando o disposto na Norma Administrativa nº 04/2013 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2014 e fevereiro de 2016.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica para o desenvolvimento de ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC.
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

Atividade	Data
Lançamento do edital no mural da UNAHCE e na página da UNESC	09 de dezembro de 2013
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	09 de dezembro de 2013
Encerramento das inscrições	17 de fevereiro de 2014
Divulgação dos projetos homologados	24 de fevereiro de 2014
Seleção dos projetos	24 de fevereiro a 10 de março de 2014
Documento de aceite da(s) instituição(ões) envolvidas	26 de fevereiro de 2014
Divulgação dos resultados no mural da UNAHCE e na página da UNESC na internet	11 de março de 2014
Início da execução dos projetos aprovados	20 de março de 2014

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até as 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2014, pelo portal da Unesc, em Processos Seletivos, Edital de Extensão UNAHCE.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

a) Docente com horas-aula: Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 horas por semana, considerando o segundo semestre de 2013.

3.2 Dos discentes

a) Discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de graduação, não ser formando no primeiro semestre letivo de desenvolvimento do projeto e em dia com os pagamentos das matrículas, não podendo ultrapassar 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

3.3.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

3.3.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4. DOS RECURSOS E NÚMERO DE PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados serão financiados na forma de fomento para o custeio dos projetos, de pagamento ou alocação de horas aula para docentes e de bolsa de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará em 24 (vinte e quatro) meses a partir de 20 de março de 2014.

4.2 Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano, se respeitados os requisitos previstos no item 4.8.1

4.3 Serão aprovados até 12 projetos.

4.4 Das horas-aula docentes

4.4.1 A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre março de 2014 e fevereiro de 2016.

4.4.2 Em cada projeto participarão no mínimo 2 (dois) professores, os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação.

4.4.3 Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora-aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral.

4.4.4 O professor tempo integral poderá ocupar a carga horária referente à cota de 25% em dois projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão desde que outros professores tempo integral estejam na cota de 25% da carga horária destes projetos.

4.4.5 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 02 (dois) projetos, podendo, no entanto participar como membro em mais projetos (podendo receber horas até o limite previsto no item 4.4.7), sendo vedado recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

4.4.6. O professor que pretende ser coordenador do projeto deverá cumprir um dos seguintes requisitos: a) enquadramento na unidade acadêmica onde o projeto será submetido; b) estando

enquadrado em outra unidade acadêmica deverá estar ministrando, no mínimo 1 (uma) disciplina ou possuir 4 h/a no último semestre de 2013 e com previsão de 1 (uma) disciplina ou 4 h/a para o primeiro semestre de 2014 na unidade acadêmica em que o projeto será submetido; c) ser professor de programa de stricto sensu (inclusive incubado) na unidade acadêmica de submissão do projeto.

4.4.7 Cada professor poderá ter no máximo 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe via edital interno.

4.5 Das bolsas para discentes

4.5.1 Cada projeto receberá 2 (duas) bolsas discentes integrais no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada ou 4 (quatro) bolsas parciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, no período de março de 2014 a fevereiro de 2016.

4.5.2 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

4.5.3 O recebimento da bolsa de extensão pelo discente durante a realização do projeto está vinculado à manutenção das parcelas da mensalidade do curso de graduação em dia, caso a bolsa não cubra o valor total.

4.5.4 O atraso no pagamento da mensalidade do curso de graduação, superior a 30 dias de vencimento, acarretará a perda da bolsa de extensão.

4.6 Do custeio do projeto

4.6.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores.

4.6.2 Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

4.6.3 Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano, se respeitados os requisitos previstos no item 4.8.1

4.6.4 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

4.6.5 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

4.6.6 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto.

4.6.7 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

4.6.8 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto será integrado ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNAHCE.

4.7 Dos projetos, linhas de extensão e julgamento

4.7.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão e estar em consonância com as Linhas de Extensão, que constam dos quadros 1 (p. 12) e 3 (p.14) das Políticas de Extensão da UNESC, disponíveis no endereço: <http://www.propex.unesc.net>.

4.7.2 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das linhas de Extensão estabelecidas pelas Políticas de Extensão da UNAHCE, disponíveis no endereço: www.unesc.net/unahce

4.7.3 Nos casos em que o projeto se relacionar com mais de uma linha de Extensão, poderá ser indicada uma linha principal e uma complementar.

4.7.4 No caso de projetos interdisciplinares, cujos professores sejam vinculados a diferentes Unidades Acadêmicas, a inscrição ao processo seletivo deverá ser feita junto à Unidade Acadêmica à qual o coordenador do projeto estiver vinculado.

4.7.5 Os 12 (doze) projetos serão divididos em duas categorias:
I - 1/3 (um terço) (QUATRO) que serão obrigatoriamente executados em uma determinada área territorial do município de Criciúma, denominada TERRITÓRIO PAULO FREIRE;
II - 2/3 (dois terços) (OITO) que não terão uma área territorial pré-definida.

4.7.6 A apresentação de projetos iguais em mais de uma unidade acadêmica importará na exclusão de ambos do processo seletivo.

4.7.7 O TERRITÓRIO PAULO FREIRE será composto das seguintes comunidades: Vila Belmiro/Jardim União, Progresso, Vila Manaus, Mineira Velha, Santa Luzia; Mineira Nova, São Sebastião, São Defende, Imperatriz, Nova Esperança, Santo André e São Francisco.

4.7.7.1. Os temas que serão desenvolvidos nesta modalidade de projetos, com base na reunião realizada com as lideranças comunitárias do Território Paulo Freire. A divulgação dos temas de interesse será disponibilizado em anexo após publicação deste edital

4.7.7.2. Nesta categoria de projetos, será critério de pontuação a participação de docentes vinculados a mais de um curso da unidade acadêmica ou de outras unidades acadêmicas.

4.8. Serão condições de avaliação dos resultados dos projetos:



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.8.1: Para o primeiro ano de projeto (até 05 de dezembro de 2014):

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado para a continuidade do projeto;
- c) Submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia;
- d) Postagem dos relatórios parciais trimestrais, destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório anual do projeto, conforme critérios estabelecidos por cada unidade acadêmica;
- f) Participação nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e UNAs, bem como Semanas Acadêmicas promovidas pelos Cursos, quando aplicável, mediante apresentação de declaração;
- g) Realizar, no mínimo 1 (uma) divulgação do projeto em mídias internas e externas referentes às ações do projeto.

4.8.2 Para o segundo ano do projeto:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Confecção de 1 (um) artigo científico ou 1 (um) capítulo de livro e a submissão destes para publicação;
- c) Submissão dos resultados na Semana de Ciências e Tecnologia e Seminários promovidos pelas UNAs, quando aplicável;
- d) Postagem dos relatórios parciais trimestrais, destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório final do projeto até 10 de fevereiro de 2016 conforme critérios estabelecidos;
- f) Participação nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e UNAs, bem como Semanas Acadêmicas promovidas pelos Cursos, quando aplicável, mediante apresentação de declaração;
- g) Apresentação de resumo ou artigo em evento externo com publicação em anais;
- h) Realizar, no mínimo 2 (duas) divulgações do projeto em mídias internas e externas referentes as ações do projeto.

4.8.3. Exceto o relatório final, todos os outros requisitos previstos nos itens 4.8.1 e 4.8.2 deverão ser cumpridos e comprovados até o dia 05 de fevereiro do ano do encerramento das atividades.

4.8.3.1. O não cumprimento do disposto acima implicará no impedimento dos docentes e discentes vinculados ao projeto em participarem do edital de extensão que esteja aberto naquele momento.

4.8.3.2. O não cumprimento do disposto nos itens 4.8.1 e 4.8.2, na sua integralidade, bem como de outras disposições previstas na presente norma e no edital publicado por cada unidade acadêmica implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto junto a Propex, o que os impedirá de participarem de seleção interna em

editais de extensão ou pesquisa futuros (respeitado o previsto no item 4.8.3) enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

4.9 Os projetos apresentados na categoria prevista no item 4.7.5, I e que não venham a ser aprovados, concorrerão automaticamente com os outros projetos inscritos para a categoria prevista no item 4.7.5 II.

4.9.1. Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos em número suficiente para a categoria prevista no item 4.7.5 I ou não venham a ser aprovados projetos em número suficiente em uma das Unidades Acadêmicas, as vagas restantes serão redistribuídas a categoria 4.7.5 II no âmbito de cada unidade acadêmica.

4.9.2 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos em uma das Unidades Acadêmicas, ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 dias. Após segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas proporcionais a demanda de projetos de cada Unidade, mantendo todos os critérios estabelecidos na presente norma.

4.10 Será critério de pontuação na seleção dos projetos, o atendimento do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e Resolução do CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.

4.11 Os projetos deverão conter a indicação mínima de 02 (dois) docentes, dos quais 01 (um) Tempo Integral e pelo menos 02 (dois) acadêmicos de graduação.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2013.
- b) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o dia 10 de fevereiro de 2014.

5.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Estar adimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;
- c) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 (vinte) horas semanais ou, no máximo, em 2 (dois) projetos, com até 10 (dez) horas semanais em cada um deles;

- d) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;
- e) Não ser formando primeiro semestre de desenvolvimento do projeto.
- f) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes do CNPq até a data de sua indicação como bolsista do projeto.

5.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 17 de março de 2013, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

5.3 São necessários para a homologação da proposta os seguintes documentos, disponíveis no link de Processos Seletivos no portal da Unesc:

- a) Projeto conforme modelo disponível.
- b) Formulário de inscrição indicando o nome do professor do regime de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula conforme modelo disponível.
- c) Declarações assinadas e digitalizadas do bolsista de não ser formando primeiro semestre de desenvolvimento do projeto conforme modelo disponível e de estar adimplente com suas mensalidades na Instituição, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.
- d) Documento do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitido e assinado por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso. As declarações originais devem ser entregues em via impressa na Secretaria da UNAHCE até as 21h30 do dia 26 de fevereiro de 2014. A validade da inscrição e homologação do projeto fica condicionada à entrega deste documento; portanto, propostas que não apresentarem o documento serão desclassificadas *a posteriori*.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o encerramento das inscrições a UNAHCE promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

6.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

6.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia 24 de fevereiro de 2014, conforme cronograma (item 2).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

7.2 Os critérios para avaliação da relevância da proposta e coerência do projeto serão os seguintes:

Da Relevância

Para cada um dos critérios referentes à Relevância do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO	PONTUAÇÃO (de 0 a 5)
A. Adequação à (às) Linha (s) de Extensão indicada pelos proponentes conforme as Políticas de Extensão da UNAHCE.	
B. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	
C. Garantia de envolvimento dos acadêmicos na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade.	
D. Possibilidade de ganhos por todos envolvidos no desenvolvimento do projeto no processo de qualificação e na apropriação da realidade pelo acadêmico participante.	
E. Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional.	
F. Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades.	
G. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.	
H. Interdisciplinaridade*	
TOTAL (soma dos pontos)	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R	

*Apenas para o Território Paulo Freire será considerado interdisciplinaridade a articulação de projetos entre cursos

Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (de 0 a 5)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica.	
B. Definição dos objetivos.	
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia).	
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia).	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (soma da pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P	

7.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = R + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

7.4 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

7.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

7.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, proporcionais à demanda de projetos de cada Unidade.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A unidade acadêmica constituirá uma comissão para análise preliminar dos projetos inscritos, conforme item 6 deste edital com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.

8.1.1. A comissão será composta pelos seguintes membros: coordenador de extensão da UNA, um representante dos professores.

8.2 Após a homologação das inscrições os projetos serão avaliados por dois membros ad hoc

8.3 Na divulgação deste processo seletivo serão listados os projetos:

I – Não homologados: considerados os projetos inscritos mas que não preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e participação das fases seguintes do processo de seleção;

II – Homologados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação mas que não foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica;

III – Homologados e selecionados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica.

9. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 11 de março de 2014 (conforme cronograma – item 2) no mural da UNAHCE e na página da UNESC, em processos seletivos.

10. DA EXECUÇÃO E DURAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

10.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC.
- b) Cumprir o item 4.8.1 e 4.8.2 do referido edital
- c) Participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia conforme solicitado pela PROPEX ou pela Coordenação de Extensão da UNAHCE.
- d) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;

- e) Garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) Elaborar os relatórios parciais do projeto a serem entregues à UNAHCE sempre que solicitado pelo Coordenador de Extensão;
- h) Elaborar o relatório final, que deverá ser entregue na UNAHCE até dia 05 de fevereiro de 2016.
- i) Orientar os acadêmicos na redação de artigo científico;
- j) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.
- k) Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à UNAHCE, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).

10.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Participar dos cursos de capacitação em extensão acadêmica ofertados pela PROPEX e pela UNAHCE, quando for convocado;
- c) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- d) Participar na elaboração do relatório final do projeto de extensão com anuência do docente coordenador, o qual deve ser entregue na UNAHCE até dia 05 de fevereiro de 2016;
- e) Participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;
- f) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia (no segundo semestre de 2014 e 2015), assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob forma de apresentação oral e/ou pôster;
- g) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, com exceção dos casos abrangidos pela alínea “b”.
- h) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

10.4 São compromissos dos discentes voluntários (sem bolsa ou com bolsa do Art. 170) e demais voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

10.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98.

10.5 Do prazo de duração

10.5.1 Os projetos terão duração de dois anos.

10.5.2. Até o final do primeiro ano de execução do projeto, sua coordenação deverá apresentar uma carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado em favor de sua continuidade.

11.5.3 A não apresentação da carta citada importará no encerramento das atividades do projeto.

10.5.4 Até o final de seu primeiro ano os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme requisitos previstos no item nº 4.8.1

10.5.5 Não havendo a apresentação da carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado em favor de sua continuidade e não sendo cumpridos os requisitos previstos no item nº 4.8.1, o projeto será encerrado ao final dos primeiros doze meses de sua execução.

10.5.6 Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano por vontade de seus autores, pela ausência de carta de anuência da comunidade ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho, será aberto edital para a aprovação de projetos que terão duração até o limite máximo previsto nessa norma administrativa.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à UNAHCE, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão;

11.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

11.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

11.2. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

11.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

11.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela PROPEX.

11.3.2 Os casos serão analisados pela PROPEX que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

11.4 Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

11.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas nos itens 11.2 e 11.3 desse Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

11.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNAHCE é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

12.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória.

12.3 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 09 de dezembro de 2013.



Profª Ma. Ana Lúcia Cardoso
Coordenadora de Extensão da Unidade
Acadêmica de Humanidades, Ciências e
Educação.



Profª Drª Ângela Cristina Di Palma Back
Diretora da Unidade Acadêmica de Humanidades,
Ciências e Educação.